

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP 000079
- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009.

"INSTITUI O CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE MAIS SE DESTACAREM EM PROJETOS SOBRE O "DIA DO MEIO AMBIENTE", A SER CONCEDIDO NO DIA 5 DE JUNHO".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 100/09, de autoria da Vereadora CRISTINA MARIA KALIL ARANTES).

Art. 1º - 1º A Câmara Municipal de Ibitinga concederá, anualmente, Certificado de Honra ao Mérito às instituições de ensino da Rede Pública Municipal, que mais se destacarem, no ano anterior, em projetos desenvolvidos sobre o meio ambiente.

Art. 2º - A entrega dos certificados de que trata o art. 1º será realizada no dia 5 de junho, data em que se comemora, mundialmente, o Dia do Meio Ambiente.

§ 1º. No caso de o dia coincidir com final de semana, feriado ou Sessão Legislativa Ordinária, a solenidade comemorativa será realizada no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. A Sessão Solene será realizada, na Câmara Municipal.

Art. 3º As inscrições para a obtenção do certificado deverão ser feitas na Câmara Municipal até o dia 30 de abril do ano em que se concederá a concessão, pelo responsável da instituição, devendo ser apresentada no ato da inscrição a descrição do projeto desenvolvido.

Art. 4º Os Projetos serão analisados por uma Comissão Especial, nomeada por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta por:

- I** - um vereador da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação.
- II** - um representante da rede municipal de ensino, indicado pela Secretária Municipal de Educação;
- III** - um representante da rede estadual de ensino, indicado pela Diretoria Regional de Ensino;
- IV** - um representante da rede particular de ensino, indicado pela Secretária Municipal de Educação;
- V** - um representante da FEMIB, indicado pela Diretoria;
- VI** - um representante de ONG'S que desenvolvem trabalhos sobre meio ambiente no Município, escolhido pelo Conselho do Meio Ambiente;
- VII** - um representante da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP000080
- Capital Nacional do Bordado -

Parágrafo único - A presidência da Câmara expedirá ofícios divulgando os prazos e o objetivo da distinção meritória, solicitando as indicações de que tratam os incisos de II a VII do caput, que será regulamentada por Portaria.

Art. 5º - A escolha de três melhores projetos à premiação anual será feita pela Comissão Especial.

Art. 6º - Os projetos destacados ficarão em exposição no Espaço Cultural da Câmara Municipal Vereador Joaquim de Oliveira Miranda, entre os dias 30 de maio a 5 de junho.

Art. 7º - As despesas com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 11 de agosto de 2009.



JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente


EDSON PESSINE
2º Secretário


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de agosto de dois mil e nove (2009).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

